



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Ordinária nº3.346 /2021**

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 2.927/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica alterado o artigo 35, §1º, da Lei nº 2.927/2015, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 35. (...)*

*§1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após 31 de dezembro de 2021, em razão da disposição contida no artigo 8º, I, da Lei nº 173/2019, que preceitua sobre a proibição de a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 concederem, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 01 dezembro de 2021.

**Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**  
Prefeita do Município de Igarassu